



Lei Municipal N.º 457/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a alteração dos valores das gratificações remuneratórias de servidores com funções no Programa Saúde da Família (PSF) e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º O valor da gratificação de função prevista no artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 302/2009, de 25 de maio de 2009, passa a vigor com reajuste de 27,3% (vinte sete inteiro e três décimos por cento).

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Tania Maria dos Santos
PREFEITA

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO

Recebido em 08/01/18

Assinatura

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF nº. 789.829.124-34
Matrícula nº. 10.233